



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

SOLICITAÇÃO Nº 2024/1686

DATA: 24 DE ABRIL DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: SERVIÇO ESPORÁDICO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa para manutenção e ampliação da rede de fibra óptica do programa cidade digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 02F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 2 (duas) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa	m	12.000	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 06F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 06 (seis) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação	m	3.000	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 12F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 12 (doze) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de	m	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO: 1. Remoção de trecho de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, seguido de adequado descarte do material.	m	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA EXTERNA PARA 24 EMENDAS: 1. Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica externa que possibilite a utilização em emendas de cabos ópticos aéreos ou subterrâneos; 2. A caixa deve permitir abrigar 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas; 3. Possuir 1 (uma) entrada oval de 25 mm de diâmetro e, no mínimo, 4 (quatro) entradas redondas independentes para cabos de até 18 mm de diâmetro; 4. Possuir estrutura em plástico que possua características de elevada resistência ao envelhecimento quando exposta a períodos prolongados no meio ambiente e garantir a proteção das emendas e cabos contra a radiação ultravioleta, pó e entrada de umidade ou água; 5. Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;	un	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM CAIXA DE EMENDAS: 1. Instalação de cabos de fibra óptica em caixa de emenda existente (já instalada) ou fornecida pelo Município (recolhida anteriormente); 2. Consiste na abertura e fechamento da caixa de emenda óptica, aérea ou subterrânea, para inserção de cabo óptico, com posterior reafixação nos suportes metálicos ou dielétricos existentes após a conclusão da atividade; 3. Deve ser fornecido o conjunto de reentrada para a caixa de emenda contendo todos os kits, materiais e acessórios necessários, bem como elementos de fixação, selantes, identificação e vedação com tubo termocontrátil. 4. Este item não contempla as fusões de fibra óptica a serem realizadas; 5. Não se aplica a caixas de emenda novas a serem instaladas;	un	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA RESERVA	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte metálico (cruzeta/escolta), fabricado em aço-carbono laminado 1.010 a 1.020, galvanizado a fogo, com diâmetro de até 500 (quinhentos) milímetros, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda; 2. Acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação;				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DIELÉTRICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte dielétrico entre vão de postes, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda, composto por cordoalha dielétrica e acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação, bem como materiais necessários para espinhamento de cabo óptico e caixa de emenda;	un	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: 1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica em caixas de emenda ou DIO; 2. Devem ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para a execução da fusão de fibra óptica; 3. Deve ser assegurado que cada fusão apresente perda não superior a 0,15 dB.	un	1.000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIO DE BANDEJA COM PIG-TAIL, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras; 2. Fabricado em metal com proteção contra corrosão e possuir dimensões apropriadas para instalação e afiação em rack padrão 19 polegadas; 3. Deve ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cabos ópticos, bandejas para acomodação de fibras e emendas ópticas, protetor de emendas, pente antitração, sistema para ancoragem de cabos e sistema para identificação de fibras; 4. O suporte com os acopladores ópticos, as áreas de emenda e o armazenamento do excesso de fibras ópticas e cabos devem ser internos ao DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do rack; 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao DIO, 24 (vinte e quatro) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 24 (vinte e quatro) fusões ópticas	un	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	dos pig-tails em cabo(s) óptico(s), conforme capacidade nominal de fibras do DIO; 6. Deve ser feita a ancoragem e fixação dos cabos ópticos no rack ate sua chegada no DIO;				
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL LC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no minemo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordoes ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 1 (um) pig-tail monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhado do respectivo acoplador óptico e executada 1 (uma) fusão ópticas do pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL SC-PC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no minemo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordoes ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 2 (dois) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector SC-PC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 2 (duas) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE LINK ÓPTICO: 1. Consiste na verificação de possível defeito no segmento óptico entre dois pontos, independente da quantidade de fibras a serem verificadas e da distância entre os dois pontos. 2. Os testes devem ser realizados, no mínimo, nos comprimentos de onda de 1.310nm e 1.550nm, no comprimento total do segmento óptico verificado, sendo que todas as curvas das medições efetuadas devem ser registradas;	un	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	3. Devera ser apresentado relatório emitido por equipamento eletrônico de medição óptica, imagens digitais do local e com a localização do defeito (endereço com número predial mais próximo, quando houver).				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL LC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico LC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL SC-PC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico SC-PC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico LC/LC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m. 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SC-PC/SC-PC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico SC-PC/SC-PC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m; 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS: 1. Fornecimento de plaqueta de identificação de cabos ópticos, em formato retangular, com bordas arredondadas, constituídas por material plástico de	un	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

engenharia, com adica-o de negro de fumo e antioxidante em quantidades adequadas para resistir aos raios UV e ao intemperismo, resistentes a degradação ou deformação no ambiente de aplicação durante sua vida útil; 2. Devem ser uniformes, isentas de trincas, manchas, rebarbas, tensões residuais ou qualquer imperfeição decorrente do processo de fabricação; 3. Devem ser na cor amarelo/laranja, com letras em alto-relevo pintadas na cor preta; 4. Devem possuir em suas extremidades 4 furos de 4 mm para afixação da plaqueta ao cabo por meio de fio de espinar isolado; 5. Devem possuir dimensões de 90 mm x 40 mm, espessura mínima de 3 mm, conforme norma ABNT 15214.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 503.600,00				

Observações:

1.2. Os trabalhos somente terão início após a emissão de Solicitação de Atendimento por parte do Município, conforme o previsto no Termo de Referência, de acordo com a necessidade e/ou demanda.

1.3. O atendimento às solicitações de manutenção corretiva e instalação de rede óptica do Município de Garibaldi, compreendem o fornecimento e instalação de todos os elementos necessários para conectar a rede às portas das unidades ópticas referentes.

1.3.1. A manutenção corretiva compreende a remoção de todo e qualquer defeito apresentado nos elementos componentes da rede óptica existente por qualquer motivo que possa originar manutenção/intervenção, contemplando a substituição de itens danificados.

1.3.2. A instalação compreende a interligação de novas unidades a partir da extensão de rede óptica existente até a instalação no rack no interior das unidades a serem adicionadas.

1.4. Unidades ópticas de rede, Switches, módulos de rede, cabeamento estruturado, rede elétrica, estabilizadores e no-breaks não estão contemplados por este Termo de Referência.

1.5. Todos os materiais, peças, acessórios ou serviços a serem instalados e fornecidos deverão ser previamente aprovados pelo Município, sendo que deverão seguir, sempre nas versões vigentes e atualizadas, as normas ABNT e regramentos da ANATEL, INMETRO e concessionária de energia elétrica, no que couber, e, na ausência destas, normas e padrões internacionais aplicáveis e diretrizes técnicas de órgãos competentes e, naquilo em que estas forem omissas deverá ser obedecido ao que for determinado pela fiscalização.

1.6. A licitante vencedora não poderá executar serviços, remover equipamentos ou partes da rede óptica existente, sem o conhecimento prévio e autorização do Município.

1.7. A fixação dos cabos de fibra óptica deverá utilizar suportes do tipo AS-11, com isolador roldana de porcelana Classe 1,3 kV, autorizados e padronizados conforme definições da concessionária de energia elétrica e normas brasileiras ABNT e INMETRO. Os cabos de fibra óptica poderão, também, ser fixados com o conjunto de fixação composto de alças pré-formadas ancoradas no suporte AS-11. Esta ancoragem será instalada num vão máximo de 200 (duzentos) metros entre cada conjunto de fixação. Entre postes intermediários poderão ser utilizados suportes dielétricos cônicos SDA 6000, em borracha especial à prova do tempo e homologados pela ANATEL e INMETRO.

1.8. Os suportes AS-11 e SDA 6000 serão presos por meio cinta BAP Nº 2 e parafuso M12 x 30mm cabeça abaulada (francês).

1.9. Quando solicitado pelo Município será instalada reserva técnica de cabo, que servirá como extensão de manobra em futuras manutenções ou instalações, com metragem e localização a ser definida, acondicionada em suporte específico para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.10. Os conjuntos de fixação dos cabos de fibra óptica, caixas de emenda e reservas técnicas como ferragens, isoladores e acessórios de instalação deverão ser homologados conforme padrões da concessionária de energia elétrica local e normas brasileiras ABNT e INMETRO, bem como atender na plenitude as alterações de padrões implantadas pelos mesmos no decorrer da execução do contrato.

1.11. Os cabos ópticos devem ser identificados com plaqueta específica utilizando fio de espinar isolado na entrada das caixas de emenda óptica e nos postes onde forem afixados, segundo as normas vigentes, conforme imagens ilustrativas do Termo de Referência.

1.12. Os cabos de fibra óptica fornecidos deverão atender às características da tabela constante no Termo de Referência, sendo que as todas as demais características devem atender às recomendações do ITU-T G.652 para fibra óptica monomodo e norma ABNT NBR 14160.

1.13. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade de todos os serviços executados descritos no Termo de Referência bem como dos materiais empregados pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data do recebimento dos serviços, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

1.14. A licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento de energia, água, abertura de picadas, limpeza do local onde serão executados os trabalhos, adequação de acesso de equipamentos ao local de trabalho, sendo sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura, mão de obra e pessoal necessário, bem como materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos, maquinários, instrumentos de teste, softwares e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação.

1.15. Durante e após a execução dos serviços, a Contratada deverá fazer limpeza completa (bruta e fina) no local, sendo de sua responsabilidade o descarte de todos os materiais, peças e acessórios danificados que forem substituídos, devendo proceder de acordo com a legislação ambiental em vigor.

1.16. Quando houver remoção de trechos de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, o descarte somente será efetuado após avaliação e aprovação do Município.

1.17. A licitante vencedora deverá manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, sendo sua a responsabilidade de contatar com a autoridade competente de trânsito para encaminhar ações que demandem intervenções na via.

1.18. Do prazo de atendimento

1.18.1. O cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará a partir do encaminhamento da solicitação para atendimento pela contratada, podendo estender-se pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.18.1.1. Para o caso de ocorrências concomitantes, o cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará após esgotado o término do prazo de atendimento da solicitação anterior.

1.18.1.2. Para o caso de estruturas danificadas que pertençam a terceiros, como exemplo, postes da concessionária de energia elétrica, o prazo máximo para solução definitiva iniciará após o restabelecimento da estrutura danificada por quem de direito.

1.18.2. O prazo máximo para solução definitiva das demandas encaminhadas para atendimento será:

1.18.2.1. Atividades de manutenção corretiva:

- a) até 12 (doze) horas corridas para redes que interligam os PACs (pontos de Acesso Corporativo) e unidades ativas e consideradas críticas na Relação de Unidades da Rede Óptica;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas corridas para as demais unidades ativas;
- c) até 30 (trinta) dias para unidades que serão desativadas.

1.18.2.2. Atividades de instalação de rede:

- a) até 15 (quinze) dias corridos para redes com até 1000 (mil) metros de extensão;
- b) até 30 (trinta) dias corridos para os demais casos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.18.3. As solicitações poderão ser encaminhadas pelo Município ao fornecedor para atendimento pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.19. Do registro de atendimento das solicitações

1.19.1. O atendimento das solicitações deverá ser realizado preferencialmente por ferramenta Web a ser disponibilizada pela licitante vencedora. Em caso de impossibilidade de fornecimento de ferramenta Web, a licitante deve fornecer ao menos dois canais de comunicação, sendo pelo menos, um deles digital, de forma que fique arquivado e disponível a data e hora das solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

1.19.2. A contratada deverá prestar os serviços relativos ao objeto da contratação a partir do momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canais fornecidos pela licitante vencedora.

1.19.3. Os contatos realizados por e-mail, telefone, instant messaging ou pessoalmente deverão ser registrados se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.

1.19.4. Ao final do atendimento de cada solicitação a contratada deverá anexar na solicitação de atendimento, em meio digital, contendo:

a) Relatório de atendimento, contendo a descrição da solicitação e a relação dos itens utilizados. Este relatório deve conter apenas o rol de itens de fato utilizados no atendimento e não a listagem completa dos itens previstos no contrato;

1.19.5. Eletrônicos pertinentes, o Município emitirá parecer, caso o atendimento e os documentos estejam em conformidade com a solicitação e requisitos do Termo de Referência.

1.19.5.1. Somente após a emissão do parecer, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Fiscal do Contrato designado pelo Município para a encaminhamento dos trâmites financeiros internos, incluindo o pagamento.

1.19.6. Sempre que a contratada identificar divergências entre a planta de rede óptica instalada e os documentos eletrônicos do Município, a mesma deve fazer as anotações devidas para que o Município faça as correções e atualizações necessárias com o objetivo de impedir que a documentação fique desatualizada e obsoleta propiciando a facilidade nos estudos para ações na rede, quando necessário.

1.19.7. A contratada deverá contatar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade, inclusive para dirimir dúvidas, visando dar celeridade ao atendimento, evitar e reduzir o retrabalho.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 09 de abril de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 24 de abril de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 24 de abril de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Site eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 – DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item 4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços relativos ao mesmo objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória, dos citados serviços;

b) Relação dos funcionários que irão realizar os serviços comprovando a participação e o treinamento nos seguintes cursos:

b.1) NR 35 - Trabalho em altura;

b.2) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

c) A empresa deverá comprovar o vínculo com os profissionais constantes na alínea "b", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

5.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.2. O prazo de que trata o item **5.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.9. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca/modelo ofertada que deverá ser observada na entrega, **se for o caso**.

d) Informação do fabricante do produto, **se for o caso**.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **se for o caso**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outro meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.6. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

DANIEL DECONTI, matrícula 5.324, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- IV - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- V - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- VI - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VII - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- VIII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- IX - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- X - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO DE BORBA, matrícula 5.110, tendo como obrigação:

- I - conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV - registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- V - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VII - dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- VIII - dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- IX - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

14.12. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

14.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

um ano para concessão.

14.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

14.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

14.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

14.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

14.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

14.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

14.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

14.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

14.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

14.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

14.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

14.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

14.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.14.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.14.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.14.5. A licitante vencedora, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

14.14.5.1. Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que executarão os serviços. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.

a) Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito.

14.14.5.2. Documento que comprove a participação e o treinamento dos funcionários que executarão os serviços, nos seguintes cursos:

a) NR 35 - Trabalho em altura;

b) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

14.14.6. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

14.14.7. Após a entrega de toda a documentação supramencionada pertinente exigida e publicação do contrato, será realizada uma reunião inicial de alinhamento e apresentação, onde deverão se fazer presentes a licitante vencedora e equipe técnica do Município com o seguinte escopo:

a) apresentação da Documentação da Planta de Rede Óptica do Município, repassando os padrões utilizados nos atendimentos do Município e os documentos digitais a serem gerados ao final de cada atendimento;

b) alinhamento dos procedimentos de abertura, registro e fechamento das solicitações de atendimento;

c) fornecimento da Relação de Unidades da Rede Óptica em formato KML compatível com software Google Earth;

d) outros assuntos que se fizerem pertinentes.

14.14.8. A reunião de alinhamento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

14.15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.15.1. A contratada fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

14.15.2. A licitante vencedora deverá submeter à fiscalização do Município mostra de todos os materiais, peças ou acessórios a serem empregados nos serviços antes de executá-los e sempre que solicitado.

15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

15.3. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo
Unidade 1 – Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo
23.691.0094.2084 – Manutenção dos Serviços da SMIE
3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (1324)
3.3.90.40 – Suporte de Infraestrutura de T.I.C (132415)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DO LICITANTE VENCEDOR

a) A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Realizar a apresentação do preposto pela área técnica, informando o Fiscal do Contrato, durante o período de prestação dos serviços, o número telefônico, e-mail e instant messaging para tratativa de questões relacionadas ao atendimento dos chamados, devendo comunicar, imediatamente, o Fiscal do Contrato quando houver mudança da respectiva pessoa;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato nos prazos e segundo especificações do Termo de Referência;

e) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

f) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

i) Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e treinamentos necessários nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

k) Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde forem realizados os serviços, com a devida remoção de materiais remanescentes, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados com o órgão de trânsito competente;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato imediatamente sempre que qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação, tanto tecnológica como administrativa, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, mapeamentos, estruturas e outros, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

o) Apresentar cópia do Certificado de Calibração dos equipamentos ópticos utilizados na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

p) Apresentar documentação técnica relativa aos materiais utilizados na prestação do serviço sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

q) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

s) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

17.2. DO MUNICÍPIO:

a) Realizar a abertura das solicitações de serviço e encaminhar à licitante vencedora;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

d) Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

f) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

b) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

e) No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

a) As peculiaridades do caso concreto

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

c) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.9.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.9.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - a) Pagamento da multa;
 - b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - c) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - d) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.10.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 01 de abril de 2024.

DANIEL DECONTI

Secretário Municipal de Inovação e Empreendedorismo

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2024

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **24 DE ABRIL DE 2024** Horário: **08 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação a contratação de empresa para manutenção e ampliação da rede de fibra óptica do programa cidade digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 02F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 2 (duas) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas	m	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 06F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 06 (seis) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e	m	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 12F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 12 (doze) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa	m	6.000		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO: 1. Remoção de trecho de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, seguido de adequado descarte do material.	m	10.000		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA EXTERNA PARA	un	45		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	24 EMENDAS: 1. Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica externa que possibilite a utilização em emendas de cabos ópticos aéreos ou subterrâneos; 2. A caixa deve permitir abrigar 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas; 3. Possuir 1 (uma) entrada oval de 25 mm de diâmetro e, no mínimo, 4 (quatro) entradas redondas independentes para cabos de até 18 mm de diâmetro; 4. Possuir estrutura em plástico que possua características de elevada resistência ao envelhecimento quando exposta a períodos prolongados no meio ambiente e garantir a proteção das emendas e cabos contra a radiação ultravioleta, pó e entrada de umidade ou água; 5. Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;				
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM CAIXA DE EMENDAS: 1. Instalação de cabos de fibra óptica em caixa de emenda existente (já instalada) ou fornecida pelo Município (recolhida anteriormente); 2. Consiste na abertura e fechamento da caixa de emenda óptica, aérea ou subterrânea, para inserção de cabo óptico, com posterior reafixação nos suportes metálicos ou dielétricos existentes após a conclusão da atividade; 3. Deve ser fornecido o conjunto de reentrada para a caixa de emenda contendo todos os kits, materiais e acessórios necessários, bem como elementos de fixação, selantes, identificação e vedação com tubo termocontrátil. 4. Este item não contempla as fusões de fibra óptica a serem realizadas; 5. Não se aplica a caixas de emenda novas a serem instaladas;	un	60		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte metálico (cruzeta/escolta), fabricado em aço-carbono laminado 1.010 a 1.020, galvanizado a fogo, com diâmetro de até 500 (quinhentos) milímetros, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda; 2. Acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação;	un	20		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DIELÉTRICO PARA RESERVA	un	17		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte dielétrico entre vão de postes, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda, composto por cordoalha dielétrica e acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação, bem como materiais necessários para espinamento de cabo óptico e caixa de emenda;				
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: 1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica em caixas de emenda ou DIO; 2. Devem ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para a execução da fusão de fibra óptica; 3. Deve ser assegurado que cada fusão apresente perda não superior a 0,15 dB.	un	1.000		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIO DE BANDEJA COM PIG-TAIL, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras; 2. Fabricado em metal com proteção contra corrosão e possuir dimensões apropriadas para instalação e afixação em rack padrão 19 polegadas; 3. Deve ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cabos ópticos, bandejas para acomodação de fibras e emendas ópticas, protetor de emendas, pente antitração, sistema para ancoragem de cabos e sistema para identificação de fibras; 4. O suporte com os acopladores ópticos, as áreas de emenda e o armazenamento do excesso de fibras ópticas e cabos devem ser internos ao DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do rack; 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao DIO, 24 (vinte e quatro) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 24 (vinte e quatro) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s), conforme capacidade nominal de fibras do DIO; 6. Deve ser feita a ancoragem e fixação dos cabos ópticos no rack até sua chegada no DIO;	un	1		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL LC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies	un	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cabos ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 1 (um) pig-tail monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhado do respectivo acoplador óptico e executada 1 (uma) fusão óptica dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL SC-PC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cabos ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 2 (dois) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector SC-PC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 2 (duas) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	10		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE LINK ÓPTICO: 1. Consiste na verificação de possível defeito no segmento óptico entre dois pontos, independente da quantidade de fibras a serem verificadas e da distância entre os dois pontos. 2. Os testes devem ser realizados, no mínimo, nos comprimentos de onda de 1.310nm e 1.550nm, no comprimento total do segmento óptico verificado, sendo que todas as curvas das medições efetuadas devem ser registradas; 3. Deverá ser apresentado relatório emitido por equipamento eletrônico de medição óptica, imagens digitais do local e com a localização do defeito (endereço com número predial mais próximo, quando houver).	un	10		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL LC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail	un	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico LC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL SC-PC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico SC-PC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico LC/LC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m. 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SC-PC/SC-PC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico SC-PC/SC-PC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m; 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS: 1. Fornecimento de plaqueta de identificação de cabos ópticos, em formato retangular, com bordas arredondadas, constituídas por material plástico de engenharia, com adica-o de negro de fumo e antioxidante em quantidades adequadas para resistir aos raios UV e ao intemperismo, resistentes a degradação ou deformação no ambiente de aplicação durante sua vida útil; 2. Devem ser uniformes, isentas de trincas, manchas, rebarbas, tensões residuais ou qualquer imperfeição decorrente do processo de fabricação; 3. Devem ser na cor amarelo/laranja, com letras	un	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

em alto-relevo pintadas na cor preta; 4. Devem possuir em suas extremidades 4 furos de 4 mm para afiação da plaqueta ao cabo por meio de fio de espinar isolado; 5. Devem possuir dimensões de 90 mm x 40 mm, espessura mínima de 3 mm, conforme norma ABNT 15214.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

Observações:

1.2. Os trabalhos somente terão início após a emissão de Solicitação de Atendimento por parte do Município, conforme o previsto no Termo de Referência, de acordo com a necessidade e/ou demanda.

1.3. O atendimento às solicitações de manutenção corretiva e instalação de rede óptica do Município de Garibaldi, compreendem o fornecimento e instalação de todos os elementos necessários para conectar a rede às portas das unidades ópticas referentes.

1.3.1. A manutenção corretiva compreende a remoção de todo e qualquer defeito apresentado nos elementos componentes da rede óptica existente por qualquer motivo que possa originar manutenção/intervenção, contemplando a substituição de itens danificados.

1.3.2. A instalação compreende a interligação de novas unidades a partir da extensão de rede óptica existente até a instalação no rack no interior das unidades a serem adicionadas.

1.4. Unidades ópticas de rede, Switches, módulos de rede, cabeamento estruturado, rede elétrica, estabilizadores e no-breaks não estão contemplados por este Termo de Referência.

1.5. Todos os materiais, peças, acessórios ou serviços a serem instalados e fornecidos deverão ser previamente aprovados pelo Município, sendo que deverão seguir, sempre nas versões vigentes e atualizadas, as normas ABNT e regramentos da ANATEL, INMETRO e concessionária de energia elétrica, no que couber, e, na ausência destas, normas e padrões internacionais aplicáveis e diretrizes técnicas de órgãos competentes e, naquilo em que estas forem omissas deverá ser obedecido ao que for determinado pela fiscalização.

1.6. A licitante vencedora não poderá executar serviços, remover equipamentos ou partes da rede óptica existente, sem o conhecimento prévio e autorização do Município.

1.7. A fixação dos cabos de fibra óptica deverá utilizar suportes do tipo AS-11, com isolador roldana de porcelana Classe 1,3 kV, autorizados e padronizados conforme definições da concessionária de energia elétrica e normas brasileiras ABNT e INMETRO. Os cabos de fibra óptica poderão, também, ser fixados com o conjunto de fixação composto de alças pré-formadas ancoradas no suporte AS-11. Esta ancoragem será instalada num vão máximo de 200 (duzentos) metros entre cada conjunto de fixação. Entre postes intermediários poderão ser utilizados suportes dielétricos cônicos SDA 6000, em borracha especial à prova do tempo e homologados pela ANATEL e INMETRO.

1.8. Os suportes AS-11 e SDA 6000 serão presos por meio cinta BAP Nº 2 e parafuso M12 x 30mm cabeça abaulada (francês).

1.9. Quando solicitada pelo Município será instalada reserva técnica de cabo, que servirá como extensão de manobra em futuras manutenções ou instalações, com metragem e localização a ser definida, acondicionada em suporte específico para este fim.

1.10. Os conjuntos de fixação dos cabos de fibra óptica, caixas de emenda e reservas técnicas como ferragens, isoladores e acessórios de instalação deverão ser homologados conforme padrões da concessionária de energia elétrica local e normas brasileiras ABNT e INMETRO, bem como atender na plenitude as alterações de padrões implantadas pelos mesmos no decorrer da execução do contrato.

1.11. Os cabos ópticos devem ser identificados com plaqueta específica utilizando fio de espinar isolado na entrada das caixas de emenda óptica e nos postes onde forem afixados, segundo as normas vigentes, conforme imagens ilustrativas do Termo de Referência.

1.12. Os cabos de fibra óptica fornecidos deverão atender às características da tabela constante no Termo de Referência, sendo que as todas as demais características devem atender às recomendações do ITU-T G.652 para fibra óptica monomodo e norma ABNT NBR 14160.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.13. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade de todos os serviços executados descritos no Termo de Referência bem como dos materiais empregados pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data do recebimento dos serviços, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

1.14. A licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento de energia, água, abertura de picadas, limpeza do local onde serão executados os trabalhos, adequação de acesso de equipamentos ao local de trabalho, sendo sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura, mão de obra e pessoal necessário, bem como materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos, maquinários, instrumentos de teste, softwares e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação.

1.15. Durante e após a execução dos serviços, a Contratada deverá fazer limpeza completa (bruta e fina) no local, sendo de sua responsabilidade o descarte de todos os materiais, peças e acessórios danificados que forem substituídos, devendo proceder de acordo com a legislação ambiental em vigor.

1.16. Quando houver remoção de trechos de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, o descarte somente será efetuado após avaliação e aprovação do Município.

1.17. A licitante vencedora deverá manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, sendo sua a responsabilidade de contatar com a autoridade competente de trânsito para encaminhar ações que demandem intervenções na via.

1.18. Do prazo de atendimento

1.18.1. O cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará a partir do encaminhamento da solicitação para atendimento pela contratada, podendo estender-se pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.18.1.1. Para o caso de ocorrências concomitantes, o cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará após esgotado o término do prazo de atendimento da solicitação anterior.

1.18.1.2. Para o caso de estruturas danificadas que pertençam a terceiros, como exemplo, postes da concessionária de energia elétrica, o prazo máximo para solução definitiva iniciará após o restabelecimento da estrutura danificada por quem de direito.

1.18.2. O prazo máximo para solução definitiva das demandas encaminhadas para atendimento será:

1.18.2.1. Atividades de manutenção corretiva:

a) até 12 (doze) horas corridas para redes que interligam os PACs (pontos de Acesso Corporativo) e unidades ativas e consideradas críticas na Relação de Unidades da Rede Óptica;

b) até 24 (vinte e quatro) horas corridas para as demais unidades ativas;

c) até 30 (trinta) dias para unidades que serão desativadas.

1.18.2.2. Atividades de instalação de rede:

a) até 15 (quinze) dias corridos para redes com até 1000 (mil) metros de extensão;

b) até 30 (trinta) dias corridos para os demais casos.

1.18.3. As solicitações poderão ser encaminhadas pelo Município ao fornecedor para atendimento pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.19. Do registro de atendimento das solicitações

1.19.1. O atendimento das solicitações deverá ser realizado preferencialmente por ferramenta Web a ser disponibilizada pela licitante vencedora. Em caso de impossibilidade de fornecimento de ferramenta Web, a licitante deve fornecer ao menos dois canais de comunicação, sendo pelo menos, um deles digital, de forma que fique arquivado e disponível a data e hora das solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

1.19.2. A contratada deverá prestar os serviços relativos ao objeto da contratação a partir do momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canais fornecidos pela licitante vencedora.

1.19.3. Os contatos realizados por e-mail, telefone, instant messaging ou pessoalmente deverão ser registrados se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.19.4. Ao final do atendimento de cada solicitação a contratada deverá anexar na solicitação de atendimento, em meio digital, contendo:

a) Relatório de atendimento, contendo a descrição da solicitação e a relação dos itens utilizados. Este relatório deve conter apenas o rol de itens de fato utilizados no atendimento e não a listagem completa dos itens previstos no contrato;

1.19.5. Eletrônicos pertinentes, o Município emitirá parecer, caso o atendimento e os documentos estejam em conformidade com a solicitação e requisitos do Termo de Referência.

1.19.5.1. Somente após a emissão do parecer, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Fiscal do Contrato designado pelo Município para a encaminhamento dos trâmites financeiros internos, incluindo o pagamento.

1.19.6. Sempre que a contratada identificar divergências entre a planta de rede óptica instalada e os documentos eletrônicos do Município, a mesma deve fazer as anotações devidas para que o Município faça as correções e atualizações necessárias com o objetivo de impedir que a documentação fique desatualizada e obsoleta propiciando a facilidade nos estudos para ações na rede, quando necessário.

1.19.7. A contratada deverá contatar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade, inclusive para dirimir dúvidas, visando dar celeridade ao atendimento, evitar e reduzir o retrabalho.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº ____/2024

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo, representada neste ato pelo Secretário Daniel Deconti, nomeado pela portaria nº 03/2021 e portadora da matrícula funcional nº 5.324, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Pregão Eletrônico nº 023/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para manutenção e ampliação da rede de fibra óptica do programa cidade digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 023/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 02F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 2 (duas) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação	m	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa.		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 06F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 06 (seis) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação,	m	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 12F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 12 (doze) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa	m	6.000
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO: 1. Remoção de trecho de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, seguido de adequado descarte do material.	m	10.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA EXTERNA PARA 24 EMENDAS: 1. Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica externa que possibilite a utilização em emendas de cabos ópticos aéreos ou subterrâneos; 2. A caixa deve permitir abrigar 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas; 3. Possuir 1 (uma) entrada oval de 25 mm de diâmetro e, no mínimo, 4 (quatro) entradas redondas independentes para cabos de até 18 mm de diâmetro; 4. Possuir estrutura em plástico que possua características de elevada resistência ao envelhecimento quando exposta a períodos prolongados no meio ambiente e garantir a proteção das emendas e cabos contra a radiação ultravioleta, pó e entrada de umidade ou água; 5. Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;	un	45
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM CAIXA DE EMENDAS: 1. Instalação de cabos de fibra óptica em caixa de emenda existente (já instalada) ou fornecida pelo Município (recolhida anteriormente); 2. Consiste na abertura e fechamento da caixa de emenda óptica, aérea ou subterrânea, para inserção de cabo óptico, com posterior reafixação nos suportes metálicos ou dielétricos existentes após a conclusão da atividade; 3. Deve ser fornecido o conjunto de reentrada para a caixa de emenda contendo todos os kits, materiais e acessórios necessários, bem como elementos de fixação, selantes, identificação e vedação com tubo termocontrátil. 4. Este item não contempla as fusões de fibra óptica a serem realizadas; 5. Não se aplica a caixas de emenda novas a serem instaladas;	un	60
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte metálico (cruzeta/escolta), fabricado em aço-carbono laminado 1.010 a 1.020, galvanizado a fogo, com diâmetro de até 500 (quinhentos) milímetros, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda; 2. Acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação;	un	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DIELÉTRICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte dielétrico entre vão de postes, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda, composto por cordoalha dielétrica e acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação, bem como materiais necessários para espinamento de cabo óptico e caixa de emenda;	un	17
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: 1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica em caixas de emenda ou DIO; 2. Devem ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para a execução da fusão de fibra óptica; 3. Deve ser assegurado que cada fusão apresente perda não superior a 0,15 dB.	un	1.000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIO DE BANDEJA COM PIG-TAIL, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras; 2. Fabricado em metal com proteção contra corrosão e possuir dimensões apropriadas para instalação e afixação em rack padrão 19 polegadas; 3. Deve ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cabos ópticos, bandejas para acomodação de fibras e emendas ópticas, protetor de emendas, pente antitração, sistema para ancoragem de cabos e sistema para identificação de fibras; 4. O suporte com os acopladores ópticos, as áreas de emenda e o armazenamento do excesso de fibras ópticas e cabos devem ser internos ao DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do rack; 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao DIO, 24 (vinte e quatro) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 24 (vinte e quatro) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s), conforme capacidade nominal de fibras do DIO; 6. Deve ser feita a ancoragem e fixação dos cabos ópticos no rack até sua chegada no DIO;	un	1
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL LC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade	un	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 1 (um) pig-tail monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhado do respectivo acoplador óptico e executada 1 (uma) fusão óptica do pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL SC-PC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 2 (dois) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector SC-PC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 2 (duas) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	10
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE LINK ÓPTICO: 1. Consiste na verificação de possível defeito no segmento óptico entre dois pontos, independente da quantidade de fibras a serem verificadas e da distância entre os dois pontos. 2. Os testes devem ser realizados, no mínimo, nos comprimentos de onda de 1.310nm e 1.550nm, no comprimento total do segmento óptico verificado, sendo que todas as curvas das medições efetuadas devem ser registradas; 3. Devera ser apresentado relatório emitido por equipamento eletrônico de medição óptica, imagens digitais do local e com a localização do defeito (endereço com número predial mais próximo, quando houver).	un	10
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL LC COM ACOPLADOR ÓPTICO E	un	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico LC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL SC-PC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico SC-PC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico LC/LC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m. 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SC-PC/SC-PC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico SC-PC/SC-PC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m; 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS: 1. Fornecimento de plaqueta de identificação de cabos ópticos, em formato retangular, com bordas arredondadas, constituídas por material plástico de engenharia, com adica-o de negro de fumo e antioxidante em quantidades adequadas para resistir aos raios UV e ao intemperismo, resistentes a degradação ou deformação no ambiente de aplicação durante sua vida útil; 2. Devem ser uniformes, isentas de trincas, manchas, rebarbas, tensões residuais ou qualquer	un	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	imperfeição decorrente do processo de fabricação; 3. Devem ser na cor amarelo/laranja, com letras em alto-relevo pintadas na cor preta; 4. Devem possuir em suas extremidades 4 furos de 4 mm para afixação da plaqueta ao cabo por meio de fio de espinar isolado; 5. Devem possuir dimensões de 90 mm x 40 mm, espessura mínima de 3 mm, conforme norma ABNT 15214.		
--	---	--	--

Observações:

1.2. Os trabalhos somente terão início após a emissão de Solicitação de Atendimento por parte do Município, conforme o previsto no Termo de Referência, de acordo com a necessidade e/ou demanda.

1.3. O atendimento às solicitações de manutenção corretiva e instalação de rede óptica do Município de Garibaldi, compreendem o fornecimento e instalação de todos os elementos necessários para conectar a rede às portas das unidades ópticas referentes.

1.3.1. A manutenção corretiva compreende a remoção de todo e qualquer defeito apresentado nos elementos componentes da rede óptica existente por qualquer motivo que possa originar manutenção/intervenção, contemplando a substituição de itens danificados.

1.3.2. A instalação compreende a interligação de novas unidades a partir da extensão de rede óptica existente até a instalação no rack no interior das unidades a serem adicionadas.

1.4. Unidades ópticas de rede, Switches, módulos de rede, cabeamento estruturado, rede elétrica, estabilizadores e no-breaks não estão contemplados por este Termo de Referência.

1.5. Todos os materiais, peças, acessórios ou serviços a serem instalados e fornecidos deverão ser previamente aprovados pelo Município, sendo que deverão seguir, sempre nas versões vigentes e atualizadas, as normas ABNT e regramentos da ANATEL, INMETRO e concessionária de energia elétrica, no que couber, e, na ausência destas, normas e padrões internacionais aplicáveis e diretrizes técnicas de órgãos competentes e, naquilo em que estas forem omissas deverá ser obedecido ao que for determinado pela fiscalização.

1.6. A licitante vencedora não poderá executar serviços, remover equipamentos ou partes da rede óptica existente, sem o conhecimento prévio e autorização do Município.

1.7. A fixação dos cabos de fibra óptica deverá utilizar suportes do tipo AS-11, com isolador roldana de porcelana Classe 1,3 kV, autorizados e padronizados conforme definições da concessionária de energia elétrica e normas brasileiras ABNT e INMETRO. Os cabos de fibra óptica poderão, também, ser fixados com o conjunto de fixação composto de alças pré-formadas ancoradas no suporte AS-11. Esta ancoragem será instalada num vão máximo de 200 (duzentos) metros entre cada conjunto de fixação. Entre postes intermediários poderão ser utilizados suportes dielétricos cônicos SDA 6000, em borracha especial à prova do tempo e homologados pela ANATEL e INMETRO.

1.8. Os suportes AS-11 e SDA 6000 serão presos por meio cinta BAP Nº 2 e parafuso M12 x 30mm cabeça abaulada (francês).

1.9. Quando solicitado pelo Município será instalada reserva técnica de cabo, que servirá como extensão de manobra em futuras manutenções ou instalações, com metragem e localização a ser definida, acondicionada em suporte específico para este fim.

1.10. Os conjuntos de fixação dos cabos de fibra óptica, caixas de emenda e reservas técnicas como ferragens, isoladores e acessórios de instalação deverão ser homologados conforme padrões da concessionária de energia elétrica local e normas brasileiras ABNT e INMETRO, bem como atender na plenitude as alterações de padrões implantadas pelos mesmos no decorrer da execução do contrato.

1.11. Os cabos ópticos devem ser identificados com plaqueta específica utilizando fio de espinar isolado na entrada das caixas de emenda óptica e nos postes onde forem afixados, segundo as normas vigentes, conforme imagens ilustrativas do Termo de Referência.

1.12. Os cabos de fibra óptica fornecidos deverão atender às características da tabela constante no Termo de Referência, sendo que as todas as demais características devem atender às recomendações do ITU-T G.652 para fibra óptica monomodo e norma ABNT NBR 14160.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.13. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade de todos os serviços executados descritos no Termo de Referência bem como dos materiais empregados pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data do recebimento dos serviços, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

1.14. A licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento de energia, água, abertura de picadas, limpeza do local onde serão executados os trabalhos, adequação de acesso de equipamentos ao local de trabalho, sendo sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura, mão de obra e pessoal necessário, bem como materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos, maquinários, instrumentos de teste, softwares e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação.

1.15. Durante e após a execução dos serviços, a Contratada deverá fazer limpeza completa (bruta e fina) no local, sendo de sua responsabilidade o descarte de todos os materiais, peças e acessórios danificados que forem substituídos, devendo proceder de acordo com a legislação ambiental em vigor.

1.16. Quando houver remoção de trechos de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, o descarte somente será efetuado após avaliação e aprovação do Município.

1.17. A licitante vencedora deverá manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, sendo sua a responsabilidade de contatar com a autoridade competente de trânsito para encaminhar ações que demandem intervenções na via.

1.18. Do prazo de atendimento

1.18.1. O cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará a partir do encaminhamento da solicitação para atendimento pela contratada, podendo estender-se pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.18.1.1. Para o caso de ocorrências concomitantes, o cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará após esgotado o término do prazo de atendimento da solicitação anterior.

1.18.1.2. Para o caso de estruturas danificadas que pertençam a terceiros, como exemplo, postes da concessionária de energia elétrica, o prazo máximo para solução definitiva iniciará após o restabelecimento da estrutura danificada por quem de direito.

1.18.2. O prazo máximo para solução definitiva das demandas encaminhadas para atendimento será:

1.18.2.1. Atividades de manutenção corretiva:

a) até 12 (doze) horas corridas para redes que interligam os PACs (pontos de Acesso Corporativo) e unidades ativas e consideradas críticas na Relação de Unidades da Rede Óptica;

b) até 24 (vinte e quatro) horas corridas para as demais unidades ativas;

c) até 30 (trinta) dias para unidades que serão desativadas.

1.18.2.2. Atividades de instalação de rede:

a) até 15 (quinze) dias corridos para redes com até 1000 (mil) metros de extensão;

b) até 30 (trinta) dias corridos para os demais casos.

1.18.3. As solicitações poderão ser encaminhadas pelo Município ao fornecedor para atendimento pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

1.19. Do registro de atendimento das solicitações

1.19.1. O atendimento das solicitações deverá ser realizado preferencialmente por ferramenta Web a ser disponibilizada pela licitante vencedora. Em caso de impossibilidade de fornecimento de ferramenta Web, a licitante deve fornecer ao menos dois canais de comunicação, sendo pelo menos, um deles digital, de forma que fique arquivado e disponível a data e hora das solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

1.19.2. A contratada deverá prestar os serviços relativos ao objeto da contratação a partir do momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canais fornecidos pela licitante vencedora.

1.19.3. Os contatos realizados por e-mail, telefone, instant messaging ou pessoalmente deverão ser registrados se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.19.4. Ao final do atendimento de cada solicitação a contratada deverá anexar na solicitação de atendimento, em meio digital, contendo:

a) Relatório de atendimento, contendo a descrição da solicitação e a relação dos itens utilizados. Este relatório deve conter apenas o rol de itens de fato utilizados no atendimento e não a listagem completa dos itens previstos no contrato;

1.19.5. Eletrônicos pertinentes, o Município emitirá parecer, caso o atendimento e os documentos estejam em conformidade com a solicitação e requisitos do Termo de Referência.

1.19.5.1. Somente após a emissão do parecer, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Fiscal do Contrato designado pelo Município para a encaminhamento dos trâmites financeiros internos, incluindo o pagamento.

1.19.6. Sempre que a contratada identificar divergências entre a planta de rede óptica instalada e os documentos eletrônicos do Município, a mesma deve fazer as anotações devidas para que o Município faça as correções e atualizações necessárias com o objetivo de impedir que a documentação fique desatualizada e obsoleta propiciando a facilidade nos estudos para ações na rede, quando necessário.

1.19.7. A contratada deverá contatar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade, inclusive para dirimir dúvidas, visando dar celeridade ao atendimento, evitar e reduzir o retrabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo lote o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 02F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 2 (duas) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo	m	12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 06F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 06 (seis) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do	m	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 12F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 12 (doze) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa	m	6.000		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO: 1. Remoção de trecho de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo,	m	10.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	seguido de adequado descarte do material.				
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA EXTERNA PARA 24 EMENDAS: 1. Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica externa que possibilite a utilização em emendas de cabos ópticos aéreos ou subterrâneos; 2. A caixa deve permitir abrigar 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas; 3. Possuir 1 (uma) entrada oval de 25 mm de diâmetro e, no mínimo, 4 (quatro) entradas redondas independentes para cabos de até 18 mm de diâmetro; 4. Possuir estrutura em plástico que possua características de elevada resistência ao envelhecimento quando exposta a períodos prolongados no meio ambiente e garantir a proteção das emendas e cabos contra a radiação ultravioleta, pó e entrada de umidade ou água; 5. Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;	un	45		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM CAIXA DE EMENDAS: 1. Instalação de cabos de fibra óptica em caixa de emenda existente (já instalada) ou fornecida pelo Município (recolhida anteriormente); 2. Consiste na abertura e fechamento da caixa de emenda óptica, aérea ou subterrânea, para inserção de cabo óptico, com posterior reafixação nos suportes metálicos ou dielétricos existentes após a conclusão da atividade; 3. Deve ser fornecido o conjunto de reentrada para a caixa de emenda contendo todos os kits, materiais e acessórios necessários, bem como elementos de fixação, selantes, identificação e vedação com tubo termocontrátil. 4. Este item não contempla as fusões de fibra óptica a serem realizadas; 5. Não se aplica a caixas de emenda novas a serem instaladas;	un	60		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte metálico (cruzeta/escolta), fabricado em aço-carbono laminado 1.010 a 1.020, galvanizado a fogo, com diâmetro de até 500 (quinhentos) milímetros, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda; 2. Acompanhado de todos os acessórios	un	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	necessários para tal instalação;				
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DIELÉTRICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte dielétrico entre vão de postes, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda, composto por cordoalha dielétrica e acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação, bem como materiais necessários para espinamento de cabo óptico e caixa de emenda;	un	17		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: 1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica em caixas de emenda ou DIO; 2. Devem ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para a execução da fusão de fibra óptica; 3. Deve ser assegurado que cada fusão apresente perda não superior a 0,15 dB.	un	1.000		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIO DE BANDEJA COM PIG-TAIL, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras; 2. Fabricado em metal com proteção contra corrosão e possuir dimensões apropriadas para instalação e fixação em rack padrão 19 polegadas; 3. Deve ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, bandejas para acomodação de fibras e emendas ópticas, protetor de emendas, pente antitração, sistema para ancoragem de cabos e sistema para identificação de fibras; 4. O suporte com os acopladores ópticos, as áreas de emenda e o armazenamento do excesso de fibras ópticas e cordões devem ser internos ao DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do rack; 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao DIO, 24 (vinte e quatro) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 24 (vinte e quatro) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s), conforme capacidade nominal de fibras do DIO; 6. Deve ser feita a ancoragem e fixação dos cabos ópticos no rack até sua chegada no DIO;	un	1		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL LC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES:	un	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 1 (um) pig-tail monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhado do respectivo acoplador óptico e executada 1 (uma) fusão óptica do pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL SC-PC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 2 (dois) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector SC-PC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 2 (duas) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	10		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE LINK ÓPTICO: 1. Consiste na verificação de possível defeito no segmento óptico entre dois pontos, independente da quantidade de fibras a serem verificadas e da distância entre os dois pontos. 2. Os testes devem ser realizados, no mínimo, nos comprimentos de onda de 1.310nm e 1.550nm, no comprimento total do segmento óptico verificado, sendo que todas as curvas das medições efetuadas devem ser registradas; 3. Deverá ser apresentado relatório emitido por equipamento eletrônico de medição óptica, imagens digitais do local e com a localização do defeito (endereço com número predial mais próximo, quando houver).	un	10		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO	un	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	DE PIG-TAIL LC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico LC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL SC-PC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico SC-PC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10		
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico LC/LC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m. 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SC-PC/SC-PC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico SC-PC/SC-PC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m; 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS: 1. Fornecimento de plaqueta de identificação de cabos ópticos, em formato retangular, com bordas arredondadas, constituídas por material plástico de engenharia, com adica-o de negro de fumo e antioxidante em quantidades adequadas para resistir aos raios UV e ao intemperismo, resistentes a degradação ou deformação no ambiente de aplicação durante sua vida útil; 2. Devem ser uniformes, isentas de trincas,	un	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

manchas, rebarbas, tensões residuais ou qualquer imperfeição decorrente do processo de fabricação; 3. Devem ser na cor amarelo/laranja, com letras em alto-relevo pintadas na cor preta; 4. Devem possuir em suas extremidades 4 furos de 4 mm para afixação da plaqueta ao cabo por meio de fio de espinar isolado; 5. Devem possuir dimensões de 90 mm x 40 mm, espessura mínima de 3 mm, conforme norma ABNT 15214.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo
Unidade 1 – Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo
23.691.0094.2084 – Manutenção dos Serviços da SMIE
3.3.90.40 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (1324)
3.3.90.40 – Suporte de Infraestrutura de T.I.C (132415)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

3.3. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.4. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

3.8. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.9. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.10. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.12. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor DANIEL DECONTI, matrícula 5.324, tendo como obrigação:

- I - conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- II - acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- III - conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- IV - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- V - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- VI - receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- VII - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- VII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- IX - manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- X - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.13. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor MARCELO DE BORBA, matrícula 5.110, tendo como obrigação:

- I - conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV - registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

caso concreto;

V – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

X – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.14. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.15. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.15.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.15.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.15.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.15.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório ao Contratante.

3.15.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.15.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.15.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.15.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.15.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.15.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

3.15.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.15.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.15.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.15.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.15.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.15.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.15.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.15.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.15.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.15.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.15.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

3.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.16.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.16.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16.5. A licitante vencedora, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

3.16.5.1. Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que executarão os serviços. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito.

3.16.5.2. Documento que comprove a participação e o treinamento dos funcionários que executarão os serviços, nos seguintes cursos:

- a) NR 35 - Trabalho em altura;
- b) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

3.16.6. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

3.16.7. Após a entrega de toda a documentação supramencionada pertinente exigida e publicação do contrato, será realizada uma reunião inicial de alinhamento e apresentação, onde deverão se fazer presentes a licitante vencedora e equipe técnica do Município com o seguinte escopo:

- a) apresentação da Documentação da Planta de Rede Óptica do Município, repassando os padrões utilizados nos atendimentos do Município e os documentos digitais a serem gerados ao final de cada atendimento;
- b) alinhamento dos procedimentos de abertura, registro e fechamento das solicitações de atendimento;
- c) fornecimento da Relação de Unidades da Rede Óptica em formato KML compatível com software Google Earth;
- d) outros assuntos que se fizerem pertinentes.

3.16.8. A reunião de alinhamento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.

3.17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

3.17.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

3.17.2. A licitante vencedora deverá submeter à fiscalização do Município mostra de todos os materiais, peças ou acessórios a serem empregados nos serviços antes de executá-los e sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A data base para contagem dos prazos contratuais será definida a partir da homologação da licitação e estará registrada no contrato firmado entre as partes.

4.3. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.4. O objeto da presente licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

4.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.4.3. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.7.1. não produzir os resultados acordados,

4.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO LICITANTE VENCEDOR

a) A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Realizar a apresentação do preposto pela área técnica, informando o Fiscal do Contrato, durante o período de prestação dos serviços, o número telefônico, e-mail e instant messaging para tratativa de questões relacionadas ao atendimento dos chamados, devendo comunicar, imediatamente, o Fiscal do Contrato quando houver mudança da respectiva pessoa;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato nos prazos e segundo especificações do Termo de Referência;

e) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

f) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

i) Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e treinamentos necessários nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

k) Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde forem realizados os serviços, com a devida remoção de materiais remanescentes, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados com o órgão de trânsito competente;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato imediatamente sempre que qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação, tanto tecnológica como administrativa, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, mapeamentos, estruturas e outros, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

o) Apresentar cópia do Certificado de Calibração dos equipamentos ópticos utilizados na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

p) Apresentar documentação técnica relativa aos materiais utilizados na prestação do serviço sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

q) Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

s) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

5.2. DO MUNICÍPIO:

a) Realizar a abertura das solicitações de serviço e encaminhar à licitante vencedora;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

c) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

d) Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

f) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal MARCELO DE BORBA, matrícula 5.110.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2. Pagamento da multa;

8.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de GARIBALDI/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesini

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 1686/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de bens nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

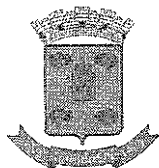
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 02F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 2 (duas) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo	m	12.000	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo



	autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa.					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 06F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 06 (seis) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única; 3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à	m	3.000	R\$	12,50	R\$ 37.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo



	ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80 12F: 1. Fornecimento, lançamento e instalação de cabo óptico monomodo, composto por 12 (doze) fibras, nas formas aérea, subterrânea ou tubuladas no interior das edificações, para substituição de cabo existente danificado ou para adição à rede existente; 2. O cabo óptico deverá ser composto por fibras ópticas monomodo, revestidas em acrilato e pintadas com cores, agrupadas entre si de forma não aderente, acomodadas em uma ou várias unidades básicas de material termoplástico (tubo loose), com o interior preenchido por um composto (gel ou elemento hidroexpansível) de forma a evitar a penetração de umidade e proporcionar proteção mecânica para as fibras. As unidades básicas devem ser protegidas por uma capa externa de material termoplástico na cor preta e retardante a chama. As cores originais dos revestimentos das fibras deverão permanecer inalteradas durante toda a vida útil do cabo. Os revestimentos e proteções deverão ser removíveis de modo a permitir a realização de emendas e terminações e devem possuir um meio de serem identificados de maneira única;	m	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo



	3. Deverá ser totalmente dielétrico, resistente à ação solar (UV), projetado para uso aéreo autossuportado com suporte de vãos de fixação com distância de até 80 metros e resistir a intempéries com ventos de até 100 Km/h, sem necessidade de adição de estruturas intermediárias, com elemento de sustentação totalmente dielétrico incorporado ao núcleo do cabo como suporte central e fibras dielétricas de aramida aplicadas sobre o núcleo do cabo; 4. Deverá apresentar identificação impressa na parte externa do cabo, contendo a identificação do fabricante, tipo do cabo, data de fabricação, número do lote, sequência métrica e número de certificação ANATEL. 5. Deverá ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para realização da instalação aérea, subterrânea, interna ou externa				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABO ÓPTICO: 1. Remoção de trecho de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, seguido de adequado descarte do material.	m	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA EXTERNA PARA 24 EMENDAS: 1. Fornecimento e instalação de caixa de emenda óptica externa que possibilite a utilização em emendas de cabos ópticos aéreos ou subterrâneos; 2. A caixa deve permitir abrigar 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas; 3. Possuir 1 (uma) entrada oval de 25 mm de diâmetro e, no mínimo, 4 (quatro) entradas redondas independentes para cabos de até 18 mm de diâmetro; 4. Possuir estrutura em plástico que possua características de elevada resistência ao envelhecimento quando exposta a períodos prolongados no meio ambiente e garantir a proteção das emendas e cabos contra a radiação	un	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00


Redigido por Ivãnio Carlos Fava Júnior
Secretaria Municipal de Inovação e
Empreendedorismo


Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro. Garibaldi/RS
(54) 3462-8200 | www.garibaldi.rs.gov.br

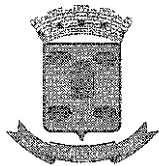


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo



	ultravioleta, pó e entrada de umidade ou água; 5. Permitir a substituição de partes e componentes sem a necessidade de interrupção do sistema de transmissão que trafegam pelas fibras do cabo principal;				
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM CAIXA DE EMENDAS: 1. Instalação de cabos de fibra óptica em caixa de emenda existente (já instalada) ou fornecida pelo Município (recolhida anteriormente); 2. Consiste na abertura e fechamento da caixa de emenda óptica, aérea ou subterrânea, para inserção de cabo óptico, com posterior reafixação nos suportes metálicos ou dielétricos existentes após a conclusão da atividade; 3. Deve ser fornecido o conjunto de reentrada para a caixa de emenda contendo todos os kits, materiais e acessórios necessários, bem como elementos de fixação, selantes, identificação e vedação com tubo termocontrátil. 4. Este item não contempla as fusões de fibra óptica a serem realizadas; 5. Não se aplica a caixas de emenda novas a serem instaladas;	un	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte metálico (cruzeta/escolta), fabricado em aço-carbono laminado 1.010 a 1.020, galvanizado a fogo, com diâmetro de até 500 (quinhentos) milímetros, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda; 2. Acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação;	un	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE SUPORTE DIELÉTRICO PARA RESERVA TÉCNICA: 1. Fornecimento e instalação de suporte dielétrico entre vão de postes, para acomodação de reserva técnica de cabo óptico e/ou caixa de emenda, composto por cordoalha dielétrica e acompanhado de todos os acessórios necessários para tal instalação, bem como	un	17	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00

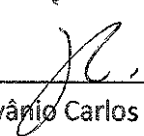




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Inovação e Empreendedorismo



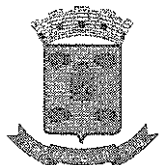
	materiais necessários para espinhamento de cabo óptico e caixa de emenda;				
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA: 1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica em caixas de emenda ou DIO; 2. Devem ser fornecidos todos os kits, materiais e acessórios necessários para a execução da fusão de fibra óptica; 3. Deve ser assegurado que cada fusão apresente perda não superior a 0,15 dB.	un	1.000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DIO DE BANDEJA COM PIG-TAIL, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento e instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) com capacidade para 24 (vinte e quatro) fibras; 2. Fabricado em metal com proteção contra corrosão e possuir dimensões apropriadas para instalação e afixação em rack padrão 19 polegadas; 3. Deve ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, bandejas para acomodação de fibras e emendas ópticas, protetor de emendas, pente antitração, sistema para ancoragem de cabos e sistema para identificação de fibras; 4. O suporte com os acopladores ópticos, as áreas de emenda e o armazenamento do excesso de fibras ópticas e cordões devem ser internos ao DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do rack; 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao DIO, 24 (vinte e quatro) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 24 (vinte e quatro) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s), conforme capacidade nominal de fibras do DIO; 6. Deve ser feita a ancoragem e fixação dos cabos ópticos no rack até sua chegada no DIO;	un	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE	un	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00


Redigido por Ivãnio Carlos Fava Júnior
Secretaria Municipal de Inovação e
Empreendedorismo

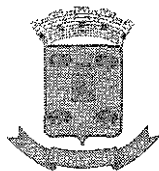
Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro. Garibaldi/RS
(54) 3462-8200 | www.garibaldi.rs.gov.br



	MINI-DIO COM PIG-TAIL LC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 1 (um) pig-tail monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector LC, acompanhado do respectivo acoplador óptico e executada 1 (uma) fusão óptica do pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE MINI-DIO COM PIG-TAIL SC-PC, ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÕES: 1. Fornecimento de mini-DIO com capacidade mínima de acomodação de 6 (seis) emendas ópticas, adequado para instalação em superfícies planas; 2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) aberturas para entrada e saída de cabos ópticos; 3. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos; 4. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e as fibras. 5. Devem ser fornecidos e instalados, junto ao mini-DIO, 2 (dois) pig-tails monomodo de 1,5 metro de comprimento, com conector SC-PC, acompanhados dos respectivos acopladores ópticos e executadas 2 (duas) fusões ópticas dos pig-tails em cabo(s) óptico(s) instalados no interior do mini-DIO.	un	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE LINK ÓPTICO: 1. Consiste na verificação de possível defeito no segmento óptico entre dois pontos,	un	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00



	independente da quantidade de fibras a serem verificadas e da distância entre os dois pontos. 2. Os testes devem ser realizados, no mínimo, nos comprimentos de onda de 1.310nm e 1.550nm, no comprimento total do segmento óptico verificado, sendo que todas as curvas das medições efetuadas devem ser registradas; 3. Devera ser apresentado relatório emitido por equipamento eletrônico de medição óptica, imagens digitais do local e com a localização do defeito (endereço com número predial mais próximo, quando houver).				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL LC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico LC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PIG-TAIL SC-PC COM ACOPLADOR ÓPTICO E FUSÃO: 1. Fornecimento e instalação de pig-tail monomodo, de no mínimo 1,5 metro de comprimento, com conector óptico SC-PC em uma das extremidades, acompanhado de acoplador óptico apropriado para instalação em DIO ou mini-DIO e execução de 1 (uma) fusão óptica do pig-tail fornecido em cabo(s) ópticos; 2. O conector dos pig-tails devera ser identificado permitindo encontrar facilmente os parâmetros de teste do conector no relatório de características ópticas, quando realizado; 3. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5 M:	un	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00



	1. Fornecimento de cordão óptico LC/LC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m. 2. Deve apresentar certificação ANATEL.					
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SC-PC/SC-PC 1,5 M: 1. Fornecimento de cordão óptico SC-PC/SC-PC monomodo, monofibra, com comprimento mínimo de 1,5 m; 2. Deve apresentar certificação ANATEL.	un	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00	
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PERSONALIZAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS: 1. Fornecimento de plaqueta de identificação de cabos ópticos, em formato retangular, com bordas arredondadas, constituídas por material plástico de engenharia, com adica-o de negro de fumo e antioxidante em quantidades adequadas para resistir aos raios UV e ao intemperismo, resistentes a degradação ou deformação no ambiente de aplicação durante sua vida útil; 2. Devem ser uniformes, isentas de trincas, manchas, rebarbas, tensões residuais ou qualquer imperfeição decorrente do processo de fabricação; 3. Devem ser na cor amarelo/laranja, com letras em alto-relevo pintadas na cor preta; 4. Devem possuir em suas extremidades 4 furos de 4 mm para afixação da plaqueta ao cabo por meio de fio de espinar isolado; 5. Devem possuir dimensões de 90 mm x 40 mm, espessura mínima de 3 mm, conforme norma ABNT 15214.	un	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. O Município de Garibaldi, através do programa CIDADE DIGITAL, possui rede óptica para interligação de suas unidades administrativas, escolas, postos de saúde e demais departamentos, dispostas ao longo do espaço territorial do Município. Esta rede provém a conexão de dados e telefonia para toda administração municipal, sendo vital para o funcionamento do expediente diário.

2.1.1. Acidentes, danos de ordem climática, e incidentes diversos fazem com que o cabeamento esteja sujeito a rompimentos, o que impede a comunicação entre as unidades. O processo de recomposição da rede danificada exige equipamentos e pessoal especializado e qualificado, além de procedimentos específicos para sua execução, sendo que, na grande parte dos trechos, um cabo alimenta várias unidades concomitantemente ou compõem parte da alimentação do anel óptico.

2.1.2. Desta maneira, é necessário um contrato que suporte a manutenção física desta rede, sob demanda, em tempo satisfatório, quando danos forem detectados.

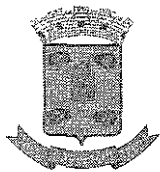
2.1.3. Mesmo observando a imprescindibilidade do procedimento de Licitação, a Administração Pública possui o anseio de contratar tal serviço com mais agilidade e economia dos recursos, decidindo para tanto, efetuar a contratação através de Dispensa de Licitação.

2.1.4. Salienta-se que dentre as hipóteses legais é facultada à Administração Pública dispensar a licitação, se assim lhe convier. Em outros termos, isso significa que em alguns casos em tese, até seria possível fazer uma licitação, porém é facultada a contratação direta por entender que o interesse público estará resguardado nas hipóteses que determina, ainda resguardando a competição. Assim, atenta à competitividade, justifica o preço desta requisição mediante a apresentação de três cotações válidas de empresas do mesmo ramo, as quais seguem anexas.

2.2. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

2.3. Os quantitativos dos itens que compõem a prestação dos serviços foram obtidos por meio de registros históricos das ocorrências e demandas de solicitações de atendimentos de contratos anteriores com uma projeção para um período futuro de 12 (doze) meses. Os quantitativos propostos são estimados, portanto, não há nenhum comprometimento e garantia em executá-los na sua totalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta é a prestação de serviço de manutenção e instalação de rede óptica no Município, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais, do número de participantes, das dimensões diversas, das infraestruturas necessárias, bem como da necessidade de contratações destas ao longo dos exercícios, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por lote**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 35, 36 e 37 do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os trabalhos somente terão início após a emissão de Solicitação de Atendimento por parte do Município, conforme o previsto neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade e/ou demanda.

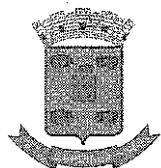
5.2. O atendimento às solicitações de manutenção corretiva e instalação de rede óptica do Município de Garibaldi, compreendem o fornecimento e instalação de todos os elementos necessários para conectar a rede às portas das unidades ópticas referentes.

5.2.1. A manutenção corretiva compreende a remoção de todo e qualquer defeito apresentado nos elementos componentes da rede óptica existente por qualquer motivo que possa originar manutenção/intervenção, contemplando a substituição de itens danificados.

5.2.2. A instalação compreende a interligação de novas unidades a partir da extensão de rede óptica existente até a instalação no rack no interior das unidades a serem adicionadas.

5.3. Unidades ópticas de rede, Switches, módulos de rede, cabeamento estruturado, rede elétrica, estabilizadores e no-breaks não estão contemplados por este Termo de Referência.

5.4. Todos os materiais, peças, acessórios ou serviços a serem instalados e fornecidos deverão ser previamente aprovados pelo Município, sendo que deverão seguir, sempre nas versões vigentes e atualizadas, as normas ABNT e regramentos da ANATEL, INMETRO e concessionária de energia elétrica, no que couber, e, na ausência destas, normas e padrões internacionais aplicáveis e diretrizes técnicas de órgãos competentes e, naquilo em que estas forem omissas deverá ser obedecido ao que for determinado pela fiscalização.



5.5. A licitante vencedora não poderá executar serviços, remover equipamentos ou partes da rede óptica existente, sem o conhecimento prévio e autorização do Município.

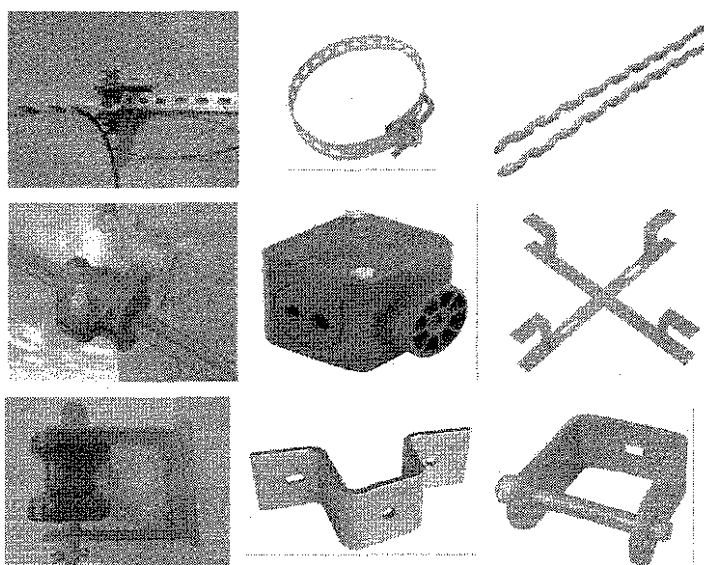
5.6. A fixação dos cabos de fibra óptica deverá utilizar suportes do tipo AS-11, com isolador roldana de porcelana Classe 1,3 kV, autorizados e padronizados conforme definições da concessionária de energia elétrica e normas brasileiras ABNT e INMETRO. Os cabos de fibra óptica poderão, também, ser fixados com o conjunto de fixação composto de alças pré-formadas ancoradas no suporte AS-11. Esta ancoragem será instalada num vão máximo de 200 (duzentos) metros entre cada conjunto de fixação. Entre postes intermediários poderão ser utilizados suportes dielétricos cônicos SDA 6000, em borracha especial à prova do tempo e homologados pela ANATEL e INMETRO.

5.7. Os suportes AS-11 e SDA 6000 serão presos por meio cinta BAP Nº 2 e parafuso M12 x 30mm cabeça abaulada (francês).

5.8. Quando solicitado pelo Município será instalada reserva técnica de cabo, que servirá como extensão de manobra em futuras manutenções ou instalações, com metragem e localização a ser definida, acondicionada em suporte específico para este fim.

5.9. Os conjuntos de fixação dos cabos de fibra óptica, caixas de emenda e reservas técnicas como ferragens, isoladores e acessórios de instalação deverão ser homologados conforme padrões da concessionária de energia elétrica local e normas brasileiras ABNT e INMETRO, bem como atender na plenitude as alterações de padrões implantadas pelos mesmos no decorrer da execução do contrato.

5.10. Os cabos ópticos devem ser identificados com plaqueta específica utilizando fio de espinar isolado na entrada das caixas de emenda óptica e nos postes onde forem afixados, segundo as normas vigentes.





5.11. Os cabos de fibra óptica fornecidos deverão atender às características da tabela abaixo, sendo que as todas as demais características devem atender às recomendações do ITU-T G.652 para fibra óptica monomodo e norma ABNT NBR 14160.

CARACTERÍSTICAS		VALOR
Temperatura de operação (°C)		- 20 a + 65
Massa nominal máxima (kg/km)	4 fibras	$x \pm 0,5$
	12 fibras	111
	24 fibras	112
	48 fibras	143
Diâmetro externo máximo (mm)	4 fibras	$x \pm 0,2$
	12 fibras	$11,4 \pm 0,2$
	24 fibras	$11,4 \pm 0,2$
	48 fibras	$12,8 \pm 0,2$
Tração do Cabo ou Carga Máxima de Operação CMO (N)		1,5 vezes o peso do cabo/Km
Raio Mínimo de Curvatura (mm, em relação ao diâmetro externo)	Na instalação	20 vezes
	Após a instalação	10 vezes
Comprimento de onda de operação (nm)		1310 a 1550
Diâmetro do Campo Modal (μm)	1310nm	$8,8 \text{ a } 9,8 (\pm 0,5)$
	1550nm	$9,6 \text{ a } 11,2 (\pm 0,8)$
Diâmetro da Casca (μm)		125 ± 3
Diâmetro do Revestimento Primário (μm)		245 ± 10
Não circularidade da casca		< 2%
Erro de Concentricidade Fibra/Casca (μm)		< 12
Erro de Concentricidade Campo Modal/Casca (μm)		< 0,8
Atenuação Óptica Típica (dB/km)	1310nm	0,35
	1550nm	0,2
Atenuação Óptica Máxima (dB/km)	1310nm	< 0,37
	1550nm	< 0,23
Uniformidade de atenuação (dB/km)		< 0,1
Descontinuidade óptica localizada (dB/km)		< 0,05
Variação de atenuação em flexão alternada de 50 ciclos (dB)		< 0,1
Comprimento de Onda de Corte - Cabo (nm)		< 1285
Dispersão Cromática (ps/nm.km)	1310nm	< 3,5
	1550nm	< 18
	1525nm a 1575nm	< 20



Proof Test (GN/m ²)		0,7 (1,0%)
Dispersão por modo de polarização - PMD (ps/km 1/2)	Típico	0,2
	Máximo	< 0,5

5.12. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade de todos os serviços executados por meio do presente Termo de Referência bem como dos materiais empregados pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data do recebimento dos serviços, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

5.13. A licitante vencedora responsabiliza-se pelo fornecimento de energia, água, abertura de picadas, limpeza do local onde serão executados os trabalhos, adequação de acesso de equipamentos ao local de trabalho, sendo sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura, mão de obra e pessoal necessário, bem como materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos, maquinários, instrumentos de teste, softwares e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

5.14. Durante e após a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá fazer limpeza completa (bruta e fina) no local, sendo de sua responsabilidade o descarte de todos os materiais, peças e acessórios danificados que forem substituídos, devendo proceder de acordo com a legislação ambiental em vigor.

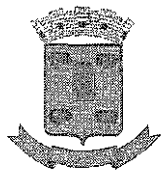
5.15. Quando houver remoção de trechos de cabo óptico existente, em meio aéreo ou subterrâneo, interno ou externo, o descarte somente será efetuado após avaliação e aprovação do Município.

5.16. A licitante vencedora deverá manter o local de execução dos serviços perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, sendo sua a responsabilidade de contatar com a autoridade competente de trânsito para encaminhar ações que demandem intervenções na via.

5.17. Do prazo de atendimento

5.17.1. O cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará a partir do encaminhamento da solicitação para atendimento pela licitante vencedora, podendo estender-se pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

5.17.1.1. Para o caso de ocorrências concomitantes, o cômputo do prazo máximo para solução definitiva iniciará após esgotado o término do prazo de atendimento da solicitação anterior.



5.17.1.2. Para o caso de estruturas danificadas que pertençam a terceiros, como exemplo, postes da concessionária de energia elétrica, o prazo máximo para solução definitiva iniciará após o restabelecimento da estrutura danificada por quem de direito.

5.17.2. O prazo máximo para solução definitiva das demandas encaminhadas para atendimento será:

5.17.2.1. Atividades de manutenção corretiva:

a) até 12 (doze) horas corridas para redes que interligam os PACs (pontos de Acesso Corporativo) e unidades ativas e consideradas críticas na Relação de Unidades da Rede Óptica;

b) até 24 (vinte e quatro) horas corridas para as demais unidades ativas;

c) até 30 (trinta) dias para unidades que serão desativadas.

6.21.2.2. Atividades de instalação de rede:

a) até 15 (quinze) dias corridos para redes com até 1000 (mil) metros de extensão;

b) até 30 (trinta) dias corridos para os demais casos.

5.17.3. As solicitações poderão ser encaminhadas pelo Município ao fornecedor para atendimento pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive domingos, feriados e horário noturno, não sendo admitida cobrança de adicionais nos valores do contrato.

5.18. Do registro de atendimento das solicitações

5.18.1. O atendimento das solicitações deverá ser realizado preferencialmente por ferramenta Web a ser disponibilizada pela licitante vencedora. Em caso de impossibilidade de fornecimento de ferramenta Web, a licitante deve fornecer ao menos dois canais de comunicação, sendo pelo menos, um deles digital, de forma que fique arquivado e disponível a data e hora das solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

5.18.2. A contratada deverá prestar os serviços relativos ao presente Termo de Referência a partir do momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início do atendimento a abertura da solicitação na ferramenta web ou canais fornecidos pela licitante vencedora.

5.18.3. Os contatos realizados por e-mail, telefone, instant messaging ou pessoalmente deverão ser registrados se forem pertinentes ao registro histórico do atendimento da demanda em questão, ou como informação complementar àquela da abertura do chamado.

5.18.4. Ao final do atendimento de cada solicitação a licitante vencedora deverá anexar na solicitação de atendimento, em meio digital, contendo:

a) Relatório de atendimento, contendo a descrição da solicitação e a relação dos itens utilizados. Este relatório deve conter apenas o rol de itens de fato utilizados no atendimento e não a listagem completa dos itens previstos no contrato;



5.18.5. Eletrônicos pertinentes, o Município emitirá parecer, caso o atendimento e os documentos estejam em conformidade com a solicitação e requisitos do presente Termo de Referência.

5.18.5.1. Somente após a emissão do parecer, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Fiscal do Contrato designado pelo Município para a encaminhamento dos trâmites financeiros internos, incluindo o pagamento.

5.18.6. Sempre que a contratada identificar divergências entre a planta de rede óptica instalada e os documentos eletrônicos do Município, a mesma deve fazer as anotações devidas para que o Município faça as correções e atualizações necessárias com o objetivo de impedir que a documentação fique desatualizada e obsoleta propiciando a facilidade nos estudos para ações na rede, quando necessário.

5.18.7. A contratada deverá contatar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade, inclusive para dirimir dúvidas, visando dar celeridade ao atendimento, evitar e reduzir o retrabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Marcelo de Borga, matrícula 5110.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.7. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

6.7.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

6.8. A licitante vencedora deverá submeter à fiscalização do Município mostra de todos os materiais, peças ou acessórios a serem empregados nos serviços antes de executá-los e sempre que solicitado.

6.9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.9.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

6.9.1.1. pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Contrato, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

6.9.1.2. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão dos serviços, conforme os prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

6.9.1.3. pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



6.9.1.4. pela não prestação dos serviços, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

6.9.1.5. pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

6.9.1.6. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6.9.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ser descredenciada no SICAF e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Garibaldi, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

6.9.3. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

6.9.4. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

6.9.5. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 1 (um) ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços se dará exclusivamente na área urbana do município, nas dependências das unidades públicas pertencentes à Administração Municipal.



7.1.1. A licitante vencedora, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

7.1.1.1. Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que executarão os serviços. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso.

a) Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito.

7.1.1.2. Documento que comprove a participação e o treinamento dos funcionários que executarão os serviços, nos seguintes cursos (se for o caso):

a) NR 35 - Trabalho em altura;

b) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

7.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

7.3. Após a entrega de toda a documentação pertinente exigida neste Termo de Referência e publicação do contrato, será realizada uma reunião inicial de alinhamento e apresentação, onde deverão se fazer presentes a licitante vencedora e equipe técnica do Município com o seguinte escopo:

a) apresentação da Documentação da Planta de Rede Óptica do Município, repassando os padrões utilizados nos atendimentos do Município e os documentos digitais a serem gerados ao final de cada atendimento;

b) alinhamento dos procedimentos de abertura, registro e fechamento das solicitações de atendimento;

c) fornecimento da Relação de Unidades da Rede Óptica em formato KML compatível com software Google Earth;

d) outros assuntos que se fizerem pertinentes.

7.3.1. A reunião de alinhamento deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato na imprensa oficial.

7.4. Das obrigações da CONTRATADA:

7.4.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.4.2. Realizar a apresentação do preposto pela área técnica, informando o Fiscal do Contrato, durante o período de prestação dos serviços, o número telefônico, e-mail e instant messaging para tratativa de questões relacionadas ao atendimento dos chamados, devendo



comunicar, imediatamente, o Fiscal do Contrato quando houver mudança da respectiva pessoa;

7.4.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.4.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato nos prazos e segundo especificações do Termo de Referência;

7.4.5. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

7.4.5.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

7.4.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

7.4.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

7.4.8. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.4.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e treinamentos necessários nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4.10. Manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza do local onde forem realizados os



serviços, com a devida remoção de materiais remanescentes, sendo que eventuais desvios e bloqueios de trânsito serão programados com o órgão de trânsito competente;

7.4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato imediatamente sempre que qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

7.4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação, tanto tecnológica como administrativa, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégicas, métodos de operação, mapeamentos, estruturas e outros, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

7.4.14. Apresentar cópia do Certificado de Calibração dos equipamentos ópticos utilizados na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

7.4.15. Apresentar documentação técnica relativa aos materiais utilizados na prestação do serviço sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

7.4.16. Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

7.4.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.18. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7.5. Das obrigações da CONTRATANTE:

7.5.1. Compete ao Município:

7.5.2. Realizar a abertura das solicitações de serviço e encaminhar à licitante vencedora;

7.5.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.5.4. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.5.5. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



7.6. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Do prazo de atendimento:

7.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. A contratada, antes do início da prestação dos serviços deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

7.8.1. Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que executarão os serviços. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

a) Em caso de eventuais substituições, a licitante deverá comunicar com antecedência o Município, por escrito.

7.8.2. Documento que comprove a participação e o treinamento dos funcionários que executarão os serviços, nos seguintes cursos (se for o caso):

a) NR 35 - Trabalho em altura;

b) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

7.9. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.1.2. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Documento que comprove a participação e o treinamento dos funcionários que executarão os serviços, nos seguintes cursos (se for o caso):
- b.1) NR 35 - Trabalho em altura;
 - b.2) NR 10 - Segurança em instalações elétricas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$503.600,00 (quinhentos e três mil e seiscentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.765/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 13 – SEC. MUN. DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

UNIDADE 01 – SEC. MUN. DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

3.3.3.90.30.99.99.00.00 – MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO) (131205)

3.3.3.90.40.11.00.00.00 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C. (132415)

Garibaldi, 26 de março de 2024.



IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR
Agente Administrativo



DANIEL DECONTI
Secretário Municipal de Inovação e
Empreendedorismo